



PROCESSO Nº 13075.095048/2022-80

CONTRATO Nº 07/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 07/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA FIXA PARA PONTO DE ACESSO À INTERNET, A SEREM PRESTADOS NA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DE SANTA INÊS/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO LUÍS/MA E A EMPRESA MARANET TELECOM LTDA, CNPJ Nº 10.833.144/0001-82

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Luís/MA, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1618, Canto da Fabril, Centro, CEP 65.020-902, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0080-45, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LINCON SILVEIRA COSTA**, Chefe da Seção de Programação e Logística - SAPOL, nomeado pela Portaria nº 15, de 04 de maio de 2022, publicada no DOU de 13 de maio de 2022, inscrito no CPF nº 011.867.453-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1208253996, doravante denominada CONTRATANTE, e a **MARANET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.833.144/0001-82, sediada na Rua Bandeira Tribuzzi, 103, Santo Antônio, CEP: 65.300-595, Santa Inês/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **DANIEL NEVES MACHADO VIANA**, portadora da Carteira de Identidade nº 028871342005-0, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 043.814.509-73, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 02/12/2023 a 01/12/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 Não há exigência de garantia de execução para o presente objeto contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

CCA/PGFN

Termo Aditivo nº 01/2023 – 1ª prorrogação

Versão 05/08/2020

RUA OSWALDO CRUZ, 1.618 – CENTRO – 65.020-950 – SÃO LUÍS – MA

FONE: (98) 3221-3481 – FAX: (98) 3231-2744



3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.198,80 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE000021	041220032200001	171552	1032000000	339040	170028	RLE

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA FRANÇA (Delegado da Receita Federal do Brasil em São Luís/MA)** e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís/MA, 10 de novembro de 2023.



Responsável legal da CONTRATANTE

DANIEL NEVES
MACHADO
VIANA:04381450973
Assinado de forma digital por
DANIEL NEVES MACHADO
VIANA:04381450973
Dados: 2023.11.10 16:51:49 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

CCA/PGFN

Termo Aditivo nº 01/2023 – 1ª prorrogação

Versão 05/08/2020

RUA OSWALDO CRUZ, 1.618 – CENTRO – 65.020-950 – SÃO LUÍS – MA

FONE: (98) 3221-3481 – FAX: (98) 3231-2744



TESTEMUNHAS:



1)

NOME: Eduardo Silva Nepomuceno

CPF: 667.860.453-91



2)

NOME: João Luís Silva Pinheiro

CPF: 125.382.213-15